

Sindifort também representa os ACS/ACE de Fortaleza

Esclarecimento do Departamento Jurídico do Sindicato

O Sindifort - Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza, ante as inúmeras inverdades que vem sendo lançadas a categoria dos ACS/ACE a respeito de sua representatividade sindical, vem a público esclarecer o seguinte:

1. O Sindifort teve seu registro sindical concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 07/06/1990 para representar a totalidade dos servidores públicos, com abrangência no Município de Fortaleza.

2. O Sindifort é o legítimo representante da categoria dos servidores públicos municipais de Fortaleza, trabalhadores estes unidos pelo mesmo vínculo estatutário (Lei 6.794/90), sujeitos, portanto, a um mesmo "patrão", mesmas leis de reajuste salarial, disciplinares, previdenciárias, etc.

3. É do conhecimento de todos que os ACS/ACE, até o fim de 2012, eram regidos pela CLT e tinham carteira assinada. Contudo, através da Lei 9.941, de 19/11/2012, tiveram a opção de migrar do regime da CLT para o regime Jurídico Único. A quase totalidade dos agentes fez essa opção, tornando-se, portanto servidores públicos do Município de Fortaleza, representados pelo Sindifort.

4. A passagem dos ACSs e ACEs para o serviço público municipal criou situação nova, pois a partir de então, tornaram-se servidores públicos, em igual

condição em relação aos demais servidores do Município de Fortaleza, igualando-os assim à categoria profissional e econômica representada pelo Sindifort.

5. É inegável que o SINDIFORT está plena e naturalmente qualificado para acolher e defender a categoria, pois conhece profundamente a administração municipal de Fortaleza a qual os ACS/ACE estão subordinados, suas leis, problemas, benefícios e direitos. Luta há anos contra maus administradores, em busca de mais e melhores direitos para o funcionalismo municipal. Conta com preparado departamento jurídico para a defesa dos servidores contra o descaso e ilegalidades cometidos pelos gestores públicos municipais. Organiza anualmente a Campanha Salarial dos Servidores, momento em que se define o índice de reajuste, vez que os ACS/ACE não mais terão Acordo Coletivo de Trabalho específico para a categoria. Participa ativamente de todas as mesas do recém criado Sistema de Negociação Permanente (SINEP) da Prefeitura.

6. Sendo assim, não resta qualquer dúvida a respeito da representatividade do Sindifort quanto à categoria dos ACS/ACE, assim como de suas excelentes condições para acolher e defender os direitos destes servidores públicos, como vem fazendo de forma corajosa e independente há mais de 24 anos.

Departamento Jurídico do Sindifort.

Piso Salarial, Carreira e condições de trabalho serão debatidos em Seminário no dia 23/11

O Sindifort/NEASE (Núcleo Específico dos Agentes de Saúde e Endemias) vem dedicando uma intensa atenção à causa dos agentes de comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Como se trata de duas categorias que cumprem papel fundamental na preservação da saúde da população brasileira, é necessário que tenham seu valor reconhecido pela Prefeitura de Fortaleza.

Este compromisso do Sindifort tem despertado inclusive o ódio de lideranças pelegas e de entidades atreladas aos governos, que tem tratado de fazer tudo para dificultar a luta e a organização da categoria.

O Sindifort, entidade que representa de fato e de direito o conjunto dos servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, não tem economizado esforços para fortalecer a luta dos agentes.

Para reforçar ainda mais este compromisso, o Sindifort está convocando a realização de um grande seminário para debater plano de cargos, piso profissional, condições de trabalho e outras questões de interesse dos agentes.

O seminário ocorrerá no dia 23 de novembro/2013 (sábado) e é fundamental a participação de todos os ACS/ACE.

Programação do Seminário

Data: dia 23 de novembro de 2013 (Sábado).

Horário: das 8 às 12h e das 14 às 17h.

Pauta:

Manhã – ACS/ACE e a cidade. As condições de trabalho em debate.

Tarde – Entendendo o PCCS e as demais



ACS/ACE lotam auditório da Câmara Municipal durante manifestação da Campanha Salarial (09/02/2012). No detalhe, Nascelia Silva, presidente do Sindifort, fala aos agentes. Foto: Arquivo Sindifort.



Membros integrantes do NEASE (Núcleo Específico dos Agentes de Saúde e Endemias). Foto: Arquivo Sindifort.

Comemoração do Dia do Servidor Público e Lançamento da Campanha Salarial 2014
Dia 24/10/2013 às 8h, no Ginásio Paulo Sarasate - sorteio de prêmios para associados

Propostas de Projeto de Lei da Giase (Gratificação Específica dos Agentes de Saúde e Endemias) e de Tabela Salarial com Piso de R\$ 950,00

PROJETO DE LEI Nº _____ de Agosto de 2013.

Cria a Gratificação de Incentivo dos Agentes de Saúde e de Endemias (GIASE) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias (GIASE), devida exclusivamente a servidores/empregados detentores de cargos/empregos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias em substituição a Indenização por Trabalho de Campo.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o caput do presente artigo será imediatamente incorporada aos vencimentos do cargo efetivo, para todos os efeitos de disponibilidade, aposentadoria e pensão.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo ou emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias abrangidos por esta lei farão jus à gratificação aludida no "caput" do art. 1º desta lei no percentual de 130% (cento e trinta por cento) incidente sobre o vencimento base.

Parágrafo Único- Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que estiverem exercendo a função de supervisor, farão jus a GIASE nos seguintes percentuais:

a- Supervisor de área/Supervisor de Mobilização:

150% (cento e cinquenta por cento).

b- Supervisor de Frente e Técnico: 160% (cento e sessenta por cento).

c- Supervisor de Apoio: 170% (cento e setenta por cento).

d- Supervisor Geral: 180% (cento e oitenta por cento).

Art. 3º - Também farão jus à Gratificação de que trata a presente Lei aqueles servidores/empregados que estejam ou venham a exercer suas atividades em outros órgãos da administração pública, os servidores/empregados afastados para desempenho de mandato sindical ou cargo eletivo, bem como aqueles que estejam assumindo ou venham a assumir cargos comissionados.

Art. 4º - Não perderá o direito a gratificação ora instituída o servidor/empregado de que trata o artigo 1º desta Lei, que se afastar por licença-prêmio, licença médica, licença gestante ou gozo de férias, exceto afastamento para trato de interesse particular.

Art. 5º - Sobre a gratificação de que trata esta Lei deverão incidir todas as contribuições previdenciárias e demais encargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Secretarias Executivas Regionais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de outubro de 2013, ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL ACS/ACE

Padrão de Vencimento	%	Valor Padrão (R\$)	Nível de Classificação B			
			I	II	III	IV
P01	0,0%	950,00	950,00			
P02	2,0%	969,00	969,00	969,00		
P03	2,0%	988,38	988,38	988,38	988,38	
P04	2,0%	1.008,15	1.008,15	1.008,15	1.008,15	1.008,15
P05	2,0%	1.028,31	1.028,31	1.028,31	1.028,31	1.028,31
P06	2,0%	1.048,88	1.048,88	1.048,88	1.048,88	1.048,88
P07	2,0%	1.069,85	1.069,85	1.069,85	1.069,85	1.069,85
P08	2,0%	1.091,25	1.091,25	1.091,25	1.091,25	1.091,25
P09	2,0%	1.113,08	1.113,08	1.113,08	1.113,08	1.113,08
P10	2,0%	1.135,34	1.135,34	1.135,34	1.135,34	1.135,34
P11	2,0%	1.158,04	1.158,04	1.158,04	1.158,04	1.158,04
P12	2,0%	1.181,21	1.181,21	1.181,21	1.181,21	1.181,21
P13	2,0%	1.204,83	1.204,83	1.204,83	1.204,83	1.204,83
P14	2,0%	1.228,93	1.228,93	1.228,93	1.228,93	1.228,93
P15	2,0%	1.253,50	1.253,50	1.253,50	1.253,50	1.253,50
P16	2,0%	1.278,57	1.278,57	1.278,57	1.278,57	1.278,57
P17	2,0%	1.304,15	1.304,15	1.304,15	1.304,15	1.304,15
P18	2,0%	1.330,23	1.330,23	1.330,23	1.330,23	1.330,23
P19	2,0%	1.356,83	1.356,83	1.356,83	1.356,83	1.356,83
P20	2,0%	1.383,97	1.383,97	1.383,97	1.383,97	1.383,97
P21	2,0%	1.411,65	1.411,65	1.411,65	1.411,65	1.411,65
P22	2,0%	1.439,88	1.439,88	1.439,88	1.439,88	1.439,88
P23	2,0%	1.468,68	1.468,68	1.468,68	1.468,68	1.468,68
P24	2,0%	1.498,05	1.498,05	1.498,05	1.498,05	1.498,05
P25	2,0%	1.528,02	1.528,02	1.528,02	1.528,02	1.528,02
P26	2,0%	1.558,58	1.558,58	1.558,58	1.558,58	1.558,58
P27	2,0%	1.589,75	1.589,75	1.589,75	1.589,75	1.589,75
P28	2,0%	1.621,54		1.621,54	1.621,54	1.621,54
P29	2,0%	1.653,97			1.653,97	1.653,97
P30	2,0%	1.687,05				1.687,05

Obs.: Diferença de R\$687,00 (vencimento base inicial atual) para R\$ 950,00 igual a R\$ 263,00 (equivalente a 38,2823%).

Você sabia que...



O reajuste de 5,83% da Gratificação de Área de Campo, segundo a Secretaria de Saúde, será pago na folha salarial do mês de outubro/2013, retroativo a janeiro/2013?



O Sindifort disponibiliza dois advogados para ações do BMG ou qualquer outra revisoral?



Se você já contribuiu com o INSS por pelo menos 15 (quinze) anos e não fez a opção de contagem (averbação) deste tempo para a previdência municipal, poderá requerer aposentadoria por idade pelo INSS quando completar 60 anos (mulheres) ou 65 anos (homens) e, se permanecer na ativa, aposentar-se também pelo IPM quando completar 70 anos.



O Sindifort está na luta para assegurar os anuênios/licença prêmio para todos os ACS/ACE estatutários?



O Sindifort também está na luta para assegurar os 30 (trinta) dias de férias para todos que não tiveram ou não gozaram o benefício?



O Sindifort já assegurou a devolução do imposto sindical descontado indevidamente de seus associados e lutará pela devolução aos demais ACS/ACE que tiveram o desconto apropriado por outros sindicatos?

Filie-se através do site do Sindifort

É muito fácil! É só clicar no link e preencher o formulário de filiação com seus dados.



Pontos para debater e encaminhar no Seminário dos ACS/ACE

1. Adequação do Plano de Empregos, Carreiras e Salários (PECS) em Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), contemplando as seguintes questões:

- Assegurar contagem de todo o tempo de serviço prestado ao Município de Fortaleza pelos ACS/ACE.
- Redução da carga horária para efeito de promoção por capacitação de 180 para 120 horas, consideradas inclusive através de somatório de cursos realizados entre uma promoção e outra.
- Reenquadramento de salários dos ACS/ACE.
- Elevação dos percentuais de Incentivo à Titulação Acadêmica.

2. Piso Salarial - nenhum ACS/ACE perceberá vencimento base inferior a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme tabela salarial.

3. Instituição da Gratificação de Incentivo dos Agentes de Saúde e Endemias (GIASE), conforme proposta de minuta, no percentual de 100% calculados sobre o vencimento base, com extinção do incentivo de área de campo.

4. Melhoria das condições de trabalho.

Expediente

SINDIFORT Informa é um informativo do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT. Endereço: Rua 24 de Maio, 1188 - Centro. CEP: 60.020-000 - Fortaleza/Ceará. Fone: 3211.3700 - Fax: 3211.3702. Diretoria Executiva - Presidente: Antonia Nascelia Silva | Vice-presidente: Ana Lúcia de Miranda | Secretário Geral: Francisco José Queiroz de Lima | Tesoureira: Fátima Maria Lopes Carneiro | Vice-tesoureiro: João Bosco Garcia Menezes | Diretora Jurídica: Maria Eliane Barbosa de Moura | Diretora Administrativa: Rosângela Torres de Oliveira | Diretor de Articulação Política: Gleilson Cunha da Silva | Diretor de Cultura e Formação: Francisco De Assis Rodrigues De Oliveira | Diretor de Comunicação: Jefferson Bezerra Saraiva | Diretora Setorial de Educação: Ana Cristina Castro Paiva Belém de Oliveira | Diretora Setorial de Saúde: Regina Cláudia Neri de Paula | Diretora Setorial de Previdência e Aposentados: Lourdes Maria de Olinda Soares | Diretor Setorial de Segurança Pública e Trânsito: Eriston Lima Ferreira | Diretor Setorial de Gestão Pública: Paulo Roberto da Silva Rubens | Conselho Fiscal - 1º Titular: Amélia Cristina Garcia Menezes | 2º Titular: Antônio Fernando Henrique Sales | 3º Titular: Francisco Chagas Ferreira de Sousa. Jornalistas responsáveis: Afrânio Castelo (MT 2041/CE) e Haroldo Barbosa (MT 2034/CE). Estagiária de Comunicação: Iane Parente. Edição fechada em 11/10/2013. Tiragem: 4.000 exemplares.